PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE



PÉROLA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CGC 75.924.290/0001-69

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fonefax:0xx46-5561223

Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: pmperola@wln.com.br

LEI N.º 382/2005

DATA: 16 de maio de 2005.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reposição salarial a todos os Servidores Públicos Municipais, Aposentados e Pensionistas.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1°. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial num percentual de 6,5% (seis vírgula cinco por cento) a partir de 1° Maio de 2005 e 1,5% (um vírgula cinco por cento) a partir de 1° de Agosto de 2005, a todos os Servidores Públicos Municipais, inclusive Aposentados e Pensionistas.

Parágrafo Único – A reposição citada no *caput* deste artigo é para dar cumprimento à Lei nº 248/00, de 18.12.2000, e ao Parágrafo Único do Art. 162, da Lei nº 300/2002, de 11.11.2002, que instituem data base para reajuste do Funcionalismo Público Municipal.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1° de maio de 2005, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e cinco.

Edsom Luiz Bagett Rrefeito Municipal

PUBLICADO

JORNAL: DE BELYPHO

EDIÇÃO: 3-002

DATA: 17.05.2005